

Questão 5.

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

7015324	7048526																		
---------	---------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

- Parecer da Banca Examinadora:

A questão 5 refere-se, muito especificamente, à comparação entre as ideias de Lyotard e os significados da *selfie*. Neste sentido, no parágrafo 8, o texto estabelece a divergência entre ambas, ao indicar que na *selfie* não haveria simplesmente a transposição do sentido original e imaginado pelo artista para o indivíduo, mas a colocação em primeiro plano da “ideia de indivíduo”, colocando em segundo lugar o próprio indivíduo de fato e suas idiossincrasias. Portanto, embora o texto estabeleça, inicialmente, a possibilidade indicada por Lyotard de uma “suposta resignificação” do sentido do artista pelo indivíduo, ele a contrapõe, posteriormente, à prática do *selfie*. Destarte, o texto indica, através do emprego do termo “por sua vez”, essa especificidade da dinâmica do *selfie*, ao apresentá-la como uma prática que põe em primeiro plano a ideia de indivíduo e não o indivíduo em si, como dito: “neste tipo de fotografia, o *selfie*, desponta cada vez mais a ideia de indivíduo, mais do que o indivíduo retratado propriamente dito, tal como suas idiossincrasias”. Assim, apontamos tanto a presença da oposição à citação, no que toca à percepção sobre a prática do *selfie*, assim como a impossibilidade de correção da alternativa B, por esta afirmar a colocação em primeiro plano do indivíduo e suas idiossincrasias, enquanto o texto afirma que estes são postos em segundo plano.

- Situação da questão:

Questão mantida sem alteração de gabarito.

Questão 11.

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

7015324																			
---------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

- Parecer da Banca Examinadora:

As palavras “sedução” e “produção” são formadas pelo processo de derivação sufixal, por meio do acréscimo do prefixo “ção”, com sentido de ação ou resultado, assim como as palavras “nomeação” e “traição”. A palavra “processo” é formada por derivação regressiva, que consiste na redução da palavra derivante; o mesmo processo aplica-se aos exemplos: “sustentar”/”sustento” e “abalar”/”abalo”. As justificativas e exemplos encontram-se na *Nova Gramática do Português Contemporâneo*, de Celso Cunha e Lindley Cintra.

- Situação da questão:

Questão mantida sem alteração de gabarito.

Questão 12.

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

7005842														
---------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

- Parecer da Banca Examinadora:

As únicas palavras que são acentuadas de acordo com a mesma regra são “há” e “trás”, apresentadas na opção C: monossílabos, terminadas em a/as, conforme prescreve o gramático Evanildo Bechara, em sua *Moderna Gramática Portuguesa*. O mesmo autor prescreve que são acentuados os paroxítonos terminados em -i/ís, -us, -r, -l, -n, -x, -um, -uns, -ão, -ãos, -ps, -on(s).

- Situação da questão:

Questão mantida sem alteração de gabarito.

Questão 13.

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

7002417	7049360													
---------	---------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

- Parecer da Banca Examinadora:

De acordo com o dicionário Houaiss, antonomásia consiste na “substituição de um nome de pessoa, objeto, etc. por outra denominação (*um romeu por um homem apaixonado*)”. Essa definição justifica a associação entre o nome próprio Mr. Gates e o Senhor dos Portões, feita pelo autor do texto “A alma do consumo”, confirmando a opção A como a resposta correta. A substituição de “Mr. Gates” por “O senhor dos Portões” só ocorre porque há uma relação de sentido entre os termos.

- Situação da questão:

Questão mantida sem alteração de gabarito.

Questão 16.

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

7034983														
---------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

- Parecer da Banca Examinadora:

Conforme prescreve o gramático Evanildo Bechara, em sua *Moderna Gramática Portuguesa*, a crase é facultativa antes de pronome possessivo com substantivo feminino claro, como no exemplo “Dirigiu-se a/à minha casa”.

- Situação da questão:

Questão mantida sem alteração de gabarito.

Questão 18.

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

7006811	7006816													
---------	---------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

- Parecer da Banca Examinadora:

A única opção correta é a letra A, por indicar corretamente a classe gramatical das seguintes palavras: “os” (artigo definido masculino que acompanha o substantivo “museus”), “pátina” (substantivo concreto, por nomear um ser), “que” (conjunção integrante que introduz uma oração subordinada substantiva), “que” (pronome relativo que substitui o termo precedente, “coisas”) e “a” (preposição exigida pela regência do verbo “obedecer”, na acepção de “respeitar”).

- Situação da questão:

Questão mantida sem alteração de gabarito.

Questão 22.

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

7000768	7004082	7005842	7006231	7006811	7009062	7029051	7031070	7048526	7055545				
---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	--	--	--	--

- Parecer da Banca Examinadora:

A questão em análise aborda o dispositivo da Lei Federal nº 8.112/90 relacionado aos requisitos para investidura em cargo público (art. 5º). Ela narra um fato fictício onde Lorenzo, um arquiteto chileno, concorre a uma vaga para o quadro de cargos efetivos da UFRJ. O enunciado da questão informa que ele foi aprovado e possuía todos os pré-requisitos para posse no cargo, embora sua nacionalidade não fosse brasileira. Diante dessa situação, questiona-se ao candidato a ação a ser adotada pela UFRJ. Sabemos que os requisitos básicos para investidura em cargo público no Brasil são regulamentados pelo art. 5º da Lei nº 8.112/90 e a nacionalidade brasileira é um dos requisitos a ser comprovado pelo candidato. Contudo, o § 3º do referido artigo, regulamenta que “as universidades e instituições de pesquisa científica e tecnológica federais poderão prover seus cargos com professores, técnicos e cientistas estrangeiros, de acordo com as normas e os procedimentos desta Lei.”. No âmbito das universidades federais brasileiras os cargos efetivos são organizados em cargos de natureza docente e em cargos de natureza técnica ou administrativa. O cargo de Arquiteto está contido no grupo de cargos de natureza técnica e compõe, junto com os demais cargos de natureza técnica ou administrativa, os cargos técnico-administrativos em educação. Fato este é o Edital nº 390, de 21 de outubro de 2014, que regulamenta o presente concurso, denominá-lo como “Concurso Público para provimento de vagas de cargos Técnico-Administrativos”. É válido ressaltar ainda que o mencionado Edital, no item 3, que trata dos requisitos para investidura no cargo, apresenta os subitens 3.4 e 3.4.1 que, respectivamente, informam que “poderão participar do presente Concurso pessoas de nacionalidade brasileira e pessoas de nacionalidade estrangeira” e que “os estrangeiros que participarem do presente Concurso submeter-se-ão à legislação vigente no Brasil”. Sendo assim, conforme regulamentado pelo § 3º do art. 5º da Lei nº 8.112/90, a UFRJ poderá dar posse aos candidatos estrangeiros aprovados em seus concursos desde que eles apresentem os demais pré-requisitos legais. Uma vez que o enunciado da questão informava que o candidato chileno foi aprovado e possuía todos os pré-requisitos para posse no cargo, a única alternativa correta é a que contém os seguintes dizeres: a UFRJ “poderá dar posse a Lorenzo, pois às universidades federais é concedido o direito de prover seus cargos com servidores estrangeiros”.

- Situação da questão:

Questão mantida sem alteração de gabarito.

Questão 23.

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

7015324	7048997	7049360																	
---------	---------	---------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

- Parecer da Banca Examinadora:

A questão em análise aborda o dispositivo da Lei Federal nº 8.112/90 que trata do Estágio probatório (art. 20). Ela narra um fato fictício em que Guilherme, servidor da UFRJ, é convocado para realizar um curso de formação profissional decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal. Ocorre que Guilherme se encontra em estágio probatório. Nessas condições, questiona-se ao candidato se o afastamento para participar no curso de formação é permitido ou negado. Conforme mencionado acima, o estágio probatório é regulamentado pelo art. 20 da Lei nº 8.112/90. Os §§ 4º e 5º do referido artigo abordam as licenças e os afastamentos que são permitidos aos servidores em estágio probatório, bem como as licenças e os afastamentos que suspendem o estágio probatório enquanto o servidor se encontra licenciado ou afastado. O afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal é permitido ao servidor em estágio probatório (§ 4º), ficando o estágio suspenso enquanto durar o curso de formação (§ 5º). No que diz respeito à remuneração do servidor, a Lei nº 8.112/90 é omissa quanto a sua manutenção ou suspensão. Logo, se a lei não restringe, a remuneração é mantida durante o afastamento para participar no curso de formação. Em relação ao dispositivo legal abordado pela questão (Estágio Probatório, art. 20, e afastamento para participar de curso de formação, §§ 4º e 5º do art. 20), eles estão contidos no Título II, Capítulo I, Seção IV, portanto, dentro do conteúdo programático do Edital. Sendo assim, dentre as alternativas apresentadas para a questão em análise, é correta apenas a alternativa que contém os seguintes dizeres: “*é permitido, podendo ele se afastar das atividades de seu cargo enquanto durar o Curso de Formação*”.

- Situação da questão:

Questão mantida sem alteração de gabarito.

Questão 24.

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

7005842	7014478	7031070	7034983	7035469										
---------	---------	---------	---------	---------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

- Parecer da Banca Examinadora:

A questão em análise aborda os dispositivos da Lei Federal nº 8.112/90 que tratam do Vencimento (art. 40), da Remuneração (art. 41) e da Consignação em Folha (art.45, parágrafo único), todos contidos no Capítulo I, do Título III da referida Lei, em conformidade com o conteúdo programático do Edital que regulamenta o presente concurso. A questão narra um fato fictício em que um servidor da UFRJ realiza a compra financiada de um automóvel e obtém uma proposta de desconto no valor do financiamento caso as parcelas possam ser descontadas diretamente em folha de pagamento. Diante dessa situação, questiona-se ao candidato qual a ação poderá ser adotada pelo servidor em relação à autorização do desconto diretamente em folha. A consignação em folha tratada no parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.112/90 é regulamentada pelo Decreto nº 6.386/08. Uma vez que o art. 45 da Lei nº 8.112/90 aponta em sua redação para o documento legal que regulamenta a consignação em folha, esta banca entende que o conteúdo do regulamento é objeto de estudo do programa que consta no Edital do presente concurso. Sendo assim, considerando o inciso V do art. 2º do Decreto supramencionado, bem como o inciso IX do art. 4º, o caput do art. 8º e os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 9º desse Decreto, conjugados com o parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.112/90, pode-se afirmar que a autorização da consignação em folha pelo servidor é possível desde que o valor da parcela esteja dentro da margem consignável. Portanto, dentre as alternativas apresentadas para a questão em análise, é correta apenas a alternativa que contém os seguintes dizeres: o servidor “poderá autorizar a consignação em folha, desde que o valor da parcela esteja dentro da margem consignável”.

- Situação da questão:

Questão mantida sem alteração de gabarito.

Questão 26.

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

7010271	7015324	7041763												
---------	---------	---------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

- Parecer da Banca Examinadora:

A questão em análise aborda o dispositivo da Lei Federal nº 8.112/90 que trata dos Afastamentos em Estágio Probatório (§ 4º, art. 20). A questão narra um fato fictício onde uma servidora da UFRJ é convidada para prestar serviços a uma organização internacional da qual o Brasil faz parte. Diante dessa situação, questiona-se ao candidato sobre a possibilidade do afastamento da servidora sabendo que ela se encontra em estágio probatório. O estágio probatório, regulamentado pelo art. 20 da Lei nº 8.112/90, é o período durante o qual a aptidão e a capacidade do servidor para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação. Durante esse período, algumas licenças e afastamentos são permitidos ao servidor, conforme regulamentado pelo § 4º do art. 20. Ao elencar o art. 81, incisos I a IV, e os arts. 94, 95 e 96, o § 4º do art. 20 explicita as licenças e os afastamentos que são permitidos ao servidor em estágio probatório. O afastamento para servir em organismo internacional (art. 96) encontra-se entre os afastamentos elencados pelo § 4º do art. 20 e, portanto, permite à servidora da questão em análise se afastar das atividades de seu cargo, mediante autorização da autoridade competente, mas com perda total de sua remuneração enquanto durar o afastamento. No que diz respeito ao dispositivo legal abordado pela questão – Afastamentos em Estágio Probatório (§ 4º, art. 20) – ele está contido no Título II, Capítulo I, Seção IV (Da Posse e do Exercício), portanto, dentro do conteúdo programático do Edital. Sendo assim, dentre as alternativas apresentadas para a questão em análise, é correta apenas a alternativa que contém os seguintes dizeres: “*poderá afastar-se de seu cargo mediante a perda total de sua remuneração*”.

- Situação da questão:

Questão mantida sem alteração de gabarito.

Questão 29.

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

7007034	7035107	7036083	7046354	7049360	7049546	7062303								
---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	--	--	--	--	--	--	--	--

- Parecer da Banca Examinadora:

A questão em análise aborda o dispositivo da Lei Federal nº 8.112/90 que trata da Acumulação remunerada de cargos públicos (art. 118), contido no Capítulo III, do Título IV da referida Lei e, portanto, em conformidade com o conteúdo programático do Edital que regulamenta o presente concurso. A questão narra um fato fictício em que uma servidora aposentada pela UFRJ no cargo de Enfermeiro participa de um novo concurso público dessa instituição, no cargo de Tecnólogo/Analista de Relações Internacionais, e obtém aprovação. Diante dessa situação, questiona-se ao candidato a ação que deverá ser adotada quando da investidura no novo cargo, considerando as condições para a acumulação de cargos. A acumulação remunerada de cargos públicos tratada no art. 118 da Lei nº 8.112/90 é regulamentada em conformidade com o texto da Constituição Federal de 88. Uma vez que o art. 118 da Lei nº 8.112/90 aponta em sua redação para o documento legal que regulamenta a acumulação de cargos públicos, esta banca entende que o trecho do texto constitucional que trata do assunto em análise é objeto de estudo do programa que consta no Edital do presente concurso. Sendo assim, e considerando o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 88, que estabelece a vedação para a acumulação de cargos, – com exceção para “dois cargos de professor”, “um cargo de professor com outro técnico ou científico”, ou ainda, “dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde” – conjugado com o § 3º do art. 118, que considera “acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade”, pode-se afirmar que a investidura no novo cargo é proibida, pois o cargo no qual se deu a aposentadoria da servidora (Enfermeiro) não permite a acumulação com o cargo em que se deu sua aprovação (Tecnólogo/Analista de Relações Internacionais). Portanto, dentre as alternativas apresentadas para a questão em análise, é correta apenas a alternativa que contém os seguintes dizeres: a servidora “não poderia ser investida no novo cargo, pois é proibido acumular os proventos de sua aposentadoria com o vencimento do cargo em questão”.

- Situação da questão:

Questão mantida sem alteração de gabarito.

